

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo nº 118.2021.DAL.SEMAD**, que concerne no **1º Termo de Apostilamento ao Contrato 007/2021.PMA.SEMAD**, celebrado com a empresa **Wind Comércio e Serviços de Refrigeração LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 10.836.784/0001-46**, que tem como objetivo a prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de materiais permanentes de refrigeração com instalação, desinstalação e fornecimento de peças e elementos de manutenção para atender as necessidades da nova sede da Secretaria Municipal de Administração de Ananindeua – SEMAD/PMA, **com vigência no período de 17/05/2021 a 16/05/2022**. O presente Termo de Apostilamento tem como finalidade a realocação de saldo contratual do exercício de 2021 para o exercício de 2022 no valor de R\$ 26.564,20 (vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos). O mesmo encontra-se autorizado pelo Sr. Thiago Freitas Matos, Secretário Municipal de Administração, datado em 31 de dezembro de 2021.

Conforme informações contidas nos autos. Com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido **Termo de Apostilamento** encontra-se:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora presente a(s) seguinte(s) ressalva(s):

() Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s) a seguir:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o **Termo de Apostilamento** supramencionado encontra-se **revestido de todas as formalidades legais**, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Ananindeua-Pa, 31 de dezembro de 2021.

LUCAS SENA LOBO – CGM/PMA